



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 082/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-2269/2017, de 23/11/2017;

DECRETA

- Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário**, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de TIAGO ROMÃO DOS SANTOS, inscrito no cadastro municipal nº 00504029, baixado em 2010, portador do CPF nº 043.798.169-07 - empresa **Alinhamento e Balanceamento Astorga - Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.881.019/0001-00, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.**
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município
Edição 1560 pág. 9
Data: 01/08/18